



TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO (APMP) E REABILITARE SOLUÇÕES EM ODONTOLOGIA

De um lado, a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.106.483/0001-75, com sede na Rua Mateus Leme, 2018, 2º andar, Centro Cívico, neste ato representada por seu Presidente ANDRÉ TIAGO PASTERNAK GLITZ, doravante designada simplesmente CONVENIENTE e, de outro lado, a **CONSULTÓRIO DE ODONTOLOGIA ROMANINI** a seguir denominada simplesmente **REABILITARE SOLUÇÕES EM ODONTOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.842.238/0001-06, localizada na Rua Buenos Aires, 848, Bateil, Curitiba, PR, fone/fax (41) 3085-4705, representada neste ato pela sua responsável ÉRIKA DE SOUZA ROMANINI, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, resolvem celebrar o presente **Convênio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo de convênio tem por objeto ajustar o termo de parceria entre a **Associação Paranaense dos Juizes Federais - APAJUFE**, **Associação dos Magistrados do Trabalho da IX Região - AMATRA IX** e a **Associação dos Magistrados do Paraná - AMAPAR**, podendo requerer a utilização de convênios e demais facilidades oferecidas aos associados das entidades mencionadas, nos mesmos termos do acordo já firmado e sem pagamento de valores adicionais não suportados pelos respectivos associados.



Associação Paranaense do Ministério Público

1.2 Para a utilização dos convênios pelas entidades citadas fica condicionado à apresentação da carteira funcional das Associações mencionadas no item 1.1. Para os associados da APMP será necessário a cópia da carteira funcional do membro do Ministério Público do Estado do Paraná, que pode ser substituída por declaração da APMP. De igual modo, em relação aos funcionários da APMP haverá a necessidade de apresentação de declaração de vínculo empregatício.

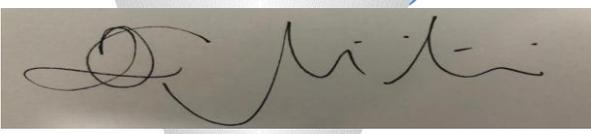
CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1 As partes, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original não expressamente alteradas por força do presente instrumento, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, 19 de agosto de 2020.



André Tiago Pasternak Glitz
Presidente



Érica de Souza Romanini
Consultório de Odontologia Romanini

Testemunhas:

Nome: Giselle Rodrigues Martins

RG: 13.444.398-7

Nome: Alexandre Ferreira

RG: 059019803-2